PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 709/GAB/PROC

Lapa, 18 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 76/2023, que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2521/2023
Data: 19/10/2023 - Horário: 14:07
Legislativo - PLO 75/2023

Ao Jurídico para providências.
19/10/2023

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
18/10/2023 17:08:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65303b4ed0467

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de maio de 2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMSEA Municipal será formado por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada, totalizando 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação.
- Instituto EMATER - IDR

- **Representantes da Sociedade Civil:**

- Associação das Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo
- Associação dos Produtores Rurais dos Alves - Agroalves;
- Associação de Compra e Venda Comunitária da Lapa – ALACOVEC;
- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE da Lapa;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa;
- Pastoral de Criança;
- Associação dos Quilombolas;
- Cooperativa Terra Livre Alimentos Agroecológicos – Assentamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3898, de 17.12.2021, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Outubro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65303b4ed04c7

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 76, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 2597, de 24 de Maio de 2011.

A alteração tem como finalidade ajustar a composição de representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, conforme as Leis Municipais n° 2597/2011 e 3898/2021. Tal solicitação justifica-se devido ao desinteresse de algumas entidades na representação, devendo estas ser substituídas, conforme nova redação do presente projeto de lei.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar tem relevante importância junta a Segurança Alimentar e Nutricional municipal, tendo como principais princípios a articulação na implantação de programas sociais ligados a alimentação; a participação efetiva e apoio da sociedade civil organizada, na execução e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar; o incentivo no patrocínio de estudos que fundamentam as propostas ligadas a Segurança Alimentar; o fortalecimento no recebimento de subsídios para o Município, através de projetos ligados ao conjunto de políticas de Segurança Alimentar, envolvendo agricultura e abastecimento, políticas de estoque, merenda escolar entre outros; a articulação de maneira ampla das questões de Segurança Alimentar; a validação de projetos de cunho social local, através de convênios, visando à melhoria de situações relacionadas à Segurança Alimentar no Município; o apoio do Comitê Gestor às famílias que estão fora da rede de proteção social existentes no município, acompanhamento efetivo e monitoramento eficaz da evolução socioeconômica das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, e fiscalização permanente da aplicação dos recursos na alimentação e incentivo à produção local de alimentos; a contribuição para melhorias na mobilização da sociedade civil e poder público municipal, visando à organização e a construção das diretrizes gerais e ações políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no Município; a preservação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65303b4ed04c7

autonomia e respeito à dignidade das pessoas e o primor pela transparência dos programas, das ações e dos recursos envolvidos, bem como o critério para a sua concessão.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Outubro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65303b4ed04c7